

RESOLUÇÃO Nº 15.326, DE 22/04/2020

Processo nº 380012011-00

Município: Jacundá

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Governo

Exercício: 2011

Responsável: Izaldino Altoé (Prefeito)

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Membro/MPCM: Maria Inez K. de Mendonça Gueiros

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE JACUNDÁ. EXERCÍCIO DE 2011. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS EM EDUCAÇÃO E DO REPASSE AO LEGISLATIVO. PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas do Governo Municipal de Jacundá, exercício 2011, de responsabilidade do Sr. Izaldino Altoé, Prefeito, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

DECISÃO: em emitir parecer prévio contrário à aprovação das contas de governo em epígrafe. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria notificar o Presidente da Câmara Municipal de Jacundá, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias. Alertar à Câmara Municipal, para que observe a quando do julgamento das presentes contas, pelo Legislativo do município, da existência nas contas de Gestão, da Prefeitura, do valor de R\$ 389.815,39 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos), lançado em alcance, sob a responsabilidade do Sr. Izaldino Altoé.